LEI MUNICIPAL N° 1.398/2015, DE 19 DE MARÇO DE 2015.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, 01 (uma) Agente Comunitária de Saúde para a Micro Área 03, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Parágrafo único: O contratado perceberá o valor mensal correspondente ao estipulado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com incidência de aumento dado aos demais servidores municipais.

- **Art. 2º** O contrato de que trata o artigo 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando subordinado à Lei Municipal que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei serão por conta de dotações orçamentárias próprias.
 - Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA

Prefeito Municipal